DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 15
Licitações e Contratos 16
Dispensas 16

Poder Legislativo 16
Atos Legislativos 16
Atos de Mesa 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis
CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis
CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis
CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Altera o § 2º e revoga o § 12 do artigo 62 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos, devidamente certificados nos termos da legislação aplicável, farão jus, pelo desempenho das respectivas funções e participação nas reuniões e deliberações do Comitê de Investimentos do RPPS, a uma remuneração mensal no valor equivalente à referência salarial 01 do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, custeada pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis."

Art. 2º. Fica revogado o § 12 do artigo 62 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO
Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.561, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 09.272.0023.2.021 – 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 28.846.0023.0.006 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente.

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun.

Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

VALOR: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.500, de 21/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.501, de 21/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

.....

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.562 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 389.615,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
25	08.241.0003.2003.0000	Integração Social	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE			
58	20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS			
65	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	11.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS			
70	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	18.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	ENSINO FUNDAMENTAL			
99	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
103	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	6.550,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 05 04	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
132	12.306.0010.2013.0000	Criança na Escola	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	ENSINO FUNDAMENTAL			
115	12.361.0011.2010.0000	Transporte de Alunos	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
118	12.361.0011.2010.0000	Transporte de Alunos	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 05 02 ENSINO MÉDIO

124	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

02 05 02 ENSINO MÉDIO

127	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
129	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

02 05 05 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

161	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
162	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 08 FUNDEB

195	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	
206	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 06 02 SETOR DE ASSIST. E PROM.SOCIAL

214	08.244.0016.2020.0000	Assistência Social Geral	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 01 SETOR DE SAÚDE GERAL

248	10.301.0017.2022.0000	Saúde para Todos	11.365,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
261	10.301.0017.2022.0000	Saúde para Todos	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 02 SETOR DE ESF. PACS E SAÚDE BUCAL

262	10.301.0017.2023.0000	Saúde para Todos	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 03 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

283	10.304.0018.2026.0000	Vigilância em Saúde	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

305	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

308	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
310	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	8.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 02 SETOR DE CONSER.ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

319	26.782.0021.2029.0000	Estradas Vicinais	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 03 SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA

330	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 04 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT

338	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores	3.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 04 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT

338	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores	4.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 131.250,00

Fontes de Recurso	
01 00	20.000,00
01 00	91.250,00
01 00	20.000,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0002.2002.0000	Gestão Administrativa Superior	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

02 01 03 CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA JURÍDICA

33	04.122.0002.2031.0000	Gestão Administrativa Superior	-11.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS

75	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	-60.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 01 CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

98	99.999.0009.0003.0000	Reserva de Contingência	-36.365,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 01 ENSINO FUNDAMENTAL

101	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	-3.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 05 08 FUNDEB

188	12.361.0034.2040.0000	Fundeb	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
205	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

02 07 02 SETOR DE ESF. PACS E SAÚDE BUCAL

264	10.301.0017.2023.0000	Saúde para Todos	-13.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 07 04 SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

295	10.305.0018.2027.0000	Vigilância em Saúde	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

303	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 02 SETOR DE CONSER.ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

314	26.782.0021.2029.0000	Estradas Vicinais	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

02	08	03	SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA					
	325		15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos		-30.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
						-258.365,00		

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.500, de 21/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.501, de 21/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO
Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Decretos

DECRETO Nº 2.379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.561, de 16 de outubro de 2026, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.272.0023.2.021 – 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 28.846.0023.0.006 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente.

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

VALOR: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

.....

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.380 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.562, de 16 de outubro de 2026, no valor de R$ 389.615,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	25		08.241.0003.2003.0000	Integração Social	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE		
	58		20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS		
	65		04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	11.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS		
	70		04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	18.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL		
	99		12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	103		12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	6.550,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	05	04	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	132		12.306.0010.2013.0000	Criança na Escola	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL		
	115		12.361.0011.2010.0000	Transporte de Alunos	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	118		12.361.0011.2010.0000	Transporte de Alunos	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

02 05 02 ENSINO MÉDIO

124	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

02 05 02 ENSINO MÉDIO

127	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
129	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

02 05 05 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

161	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
162	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 08 FUNDEB

195	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	
206	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 06 02 SETOR DE ASSIST. E PROM.SOCIAL

214	08.244.0016.2020.0000	Assistência Social Geral	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 01 SETOR DE SAÚDE GERAL

248	10.301.0017.2022.0000	Saúde para Todos	11.365,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
261	10.301.0017.2022.0000	Saúde para Todos	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 02 SETOR DE ESF. PACS E SAÚDE BUCAL

262	10.301.0017.2023.0000	Saúde para Todos	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 03 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

283	10.304.0018.2026.0000	Vigilância em Saúde	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

305	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

308	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
310	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	8.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 02 SETOR DE CONSER.ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

319	26.782.0021.2029.0000	Estradas Vicinais	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 03 SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA

330	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 04 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT

338	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores	3.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 04 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT

338	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores	4.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 131.250,00

Fontes de Recurso	
01 00	20.000,00
01 00	91.250,00
01 00	20.000,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0002.2002.0000	Gestão Administrativa Superior	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

02 01 03 CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA JURÍDICA

33	04.122.0002.2031.0000	Gestão Administrativa Superior	-11.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS

75	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	-60.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 01 CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

98	99.999.0009.0003.0000	Reserva de Contingência	-36.365,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 01 ENSINO FUNDAMENTAL

101	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola	-3.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 05 08 FUNDEB

188	12.361.0034.2040.0000	Fundeb	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
205	12.365.0034.2040.0000	Fundeb	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

02 07 02 SETOR DE ESF. PACS E SAÚDE BUCAL

264	10.301.0017.2023.0000	Saúde para Todos	-13.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 07 04 SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

295	10.305.0018.2027.0000	Vigilância em Saúde	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 08 01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

303	15.451.0020.2028.0000	Infra Estrutura Urbana	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 02 SETOR DE CONSER.ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

314	26.782.0021.2029.0000	Estradas Vicinais	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Dirce Reis
CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

02	08	03	SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA					
	325		15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos		-30.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
						-258.365,00		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO
Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Portarias

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-021563.989.25, reconhecendo possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 11/2025, na Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e na respectiva execução contratual, envolvendo a empresa Avox Publicidade Ltda.;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração de irregularidades de que tenha conhecimento, nos termos dos artigos 167 a 171 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância destinada à apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades funcionais relacionados às irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC-021563.989.25, referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e à execução contratual envolvendo a empresa Avox Publicidade Ltda.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira:

I – VÂNIA DIAS LANSONI, portadora da cédula de identidade RG nº ***.413.787-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***925178**;

II – JOSÉ RICARDO ROTONDO, portador da cédula de identidade RG nº ***.740.972-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***180868**;

III – GISELE EMÍLIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº ***.009.962-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***811048**.

Parágrafo único. Aplica-se aos membros da Comissão o disposto no artigo 64 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010, observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Sindicância promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, mediante análise documental, requisição de informações, realização de oitivas e demais providências pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. DESIGNAR o advogado Dr. **SALATIEL SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob nº 281.413, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância e prestar a orientação jurídica necessária à regular condução do procedimento.

Art. 5º. O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contado da instalação da Comissão, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010.

Parágrafo único. Encerrada a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade instauradora, contendo os fatos apurados, as conclusões alcançadas e, quando cabível, a indicação de eventuais responsabilidades, prejuízos ao erário e medidas administrativas ou legais recomendadas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

PORTARIA Nº 119, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

(Dispõe sobre designação de servidores para composição do Comitê de Investimentos e dá providências correlatas).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 248, de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis – IPREM;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especialmente quanto aos requisitos para o exercício das funções de gestão e acompanhamento dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê de Investimentos, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis – IPREM,

observadas as atribuições e os requisitos estabelecidos na legislação vigente:

I – a função de Presidente será exercida pela servidora **NADIA FANTINI DOMINGOS OSTI**, portadora do RG nº ***.674.878-* SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***661598**;

II – a função de Gestor de Investimentos será exercida pela servidora **ANDREA BATISTA VIEIRA**, portadora do RG nº ***.724.757-* SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***886758**;

III – a função de Membro será exercida pelo servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MACHADO**, portador do RG nº ***.048.620-* SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***259798**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2, de 8 de janeiro de 2026.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 16 de outubro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 62/2026 - Dispensa de Licitação nº 21/2026 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet destinados à realização de almoço comemorativo em alusão ao Dia do Servidor Público**.

À vista dos elementos constantes no processo em epígrafe, devidamente instruído e justificado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da aludida lei, **AUTORIZO** a contratação da empresa **43.728.510 SILVANA BARALDI DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 43.728.510/0001-92, pelo valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

Notifique-se a referida empresa para a formalização da contratação, a qual dar-se-á mediante a emissão da respectiva nota de empenho. Publique-se. Dirce Reis, 16 de outubro de 2026. **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO** Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 5, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e estabelece horário especial de expediente nas repartições da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCE REIS**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.302, de 17 de dezembro de 2025, estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, prevendo ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa nº 22, de 18 de dezembro de 2025, aderiu para o exercício de 2026, os feriados e pontos facultativos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.302, de 17 de dezembro de 2025nesta data se comemora o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, excepcionalmente, o referido ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, visando à melhor organização das atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a realização de homenagem aos servidores públicos municipais, no dia 29 de outubro de 2026, a necessidade de adequação do horário de expediente nessa data;

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º. O ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.302, de 17 de dezembro de 2025, será excepcionalmente transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), mantendo-se o expediente normal nas repartições da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. O expediente nas repartições da Câmara Municipal, no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), ocorrerá, excepcionalmente, das 7h00 às 13h00, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.302, de 17 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal Ademilson Delgizo Spurio, Plenário Antônio Alves Correa, em 16 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA
Presidente
MOISÉS DE SOUZA
Vice-Presidente
FÁBIO ADRIANI DOS SANTOS
1º Secretário
ANTÔNIO ROBERTO CORRÊA
2º Secretário

.....